



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 264/2020 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de outubro de 2020.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 337/2020

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em complemento à resposta ao Requerimento nº 337/20, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Ferreira, aprovado por esse Egrégio Plenário na 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2020, informamos:

A Municipalidade, dentro de seu dever, tem buscado o atendimento da Lei Municipal nº 3.834/16, que dispõe sobre a divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede municipal de saúde.

Nesse sentido, como já foi mencionado, foi celebrado termo aditivo ao contrato nº 104/18, firmado com a empresa Maestro Sistemas Públicos Ltda – EPP, com a inclusão do módulo que tem em mira o atendimento da referida lei.

Esforços foram empenhados no sentido de atendimento da lei, em especial no primeiro bimestre do corrente exercício, tendo sido detectada, na ocasião, certa dificuldade para o atendimento integral do art. 3º, inciso II, da referida lei, o qual aborda o tempo médio de atendimento aos inscritos.

Essas dificuldades estavam sendo superadas com a interlocução de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dedicação da empresa contratada.

No entanto, o processo de desenvolvimento começou a ser comprometido a partir de março/20. Isso porque, com o advento da pandemia houve um necessário redirecionamento de esforços de profissionais da saúde e estratégias de enfrentamento.

Essa situação legítima instituída pelo COVID-19 alcançou tamanha magnitude que avaliamos como inoportunas grandes tergiversações sobre o tema.

Nesse diapasão, a situação culminou na edição do Decreto Municipal 7.049, de 20 de março de 2020, o qual teve o condão, inclusive, de suspender atendimentos eletivos de médicos especialistas.

Essa condição, que ainda se perdura, impede a implementação da referida Lei Municipal, neste momento, uma vez que somente o atendimento eletivo realizado por médico especialista propicia a aplicabilidade efetiva da referida norma.

Contudo, estratégias de retomada de atendimentos eletivos por médicos especialistas têm sido objeto de estudos.

Avaliamos que com esse *restart* no atendimento eletivo do sistema de saúde, haverá possibilidade de, na retomada, seja atendida a Lei Municipal gradualmente de forma que o planejamento e cronograma que desenvolvemos consiste em:

PROTOCOLO 03980/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 05/10/2020	
	HORA: 12:53	
	Resposta Nº 2 ao Requerimento Nº 337/2020	
	Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
	Assunto: Requer informações, novamente, acerca do não cumprimento da Lei Municipal 3.834 de 30 de maio	
	Chave: 7C8AE	



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Pág. 02/02 – Ofício nº 264/2020

Novembro/2020	Dezembro/2020	Fevereiro/2021	Abril/2021
Disponibilização de informações em atendimento à lei nº 3.834 relativas a Oftalmologia ¹ .	Disponibilização de informações em atendimento à lei nº 3.834 relativas a Ortopedia ² .	Disponibilização de informações em atendimento à lei nº 3.834 relativas às demais especialidades médicas atendidas no município	Atendimento integral da Lei (disponibilização de informações em atendimento à lei nº 3.834 consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias de âmbito do município)

¹ ² – Consultas de Oftalmologia e Ortopedia constituem as maiores filas hoje de médicos especialistas no município.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP